

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÎNFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

- Rua Manai, 62, casa 01 Campo Grande, CEP 23.052/220/RJ - Tel.: 21-3394-4464

Ementa: Acompanhamento e fiscalização do serviço de acolhimento ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 32, II DA RESOLUÇÃO GPGJ 2227/JULHO DE 2018)

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da 7ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Comarca da Capital, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93, art. 34, VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03 e nas Resoluções GPGJ nº 2227/2018 e CNMP nº 174/2017, com fulcro no art. 227 da Constituição da República; na Lei Federal nº 7.347/85; nos artigos 4º, 19, 86, 91, 94, 95, 101 e 223, todos da Lei nº 8.069/90; na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2006, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/09, que aprovou as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças de adolescentes, trazendo parâmetros objetivos para a criação e o funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como, considerando que o ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA presta assistência ao serviço de acolhimento institucional para crianças e que o respectivo atendimento vem sendo fiscalizado por este órgão à luz das normas vigentes aplicáveis à matéria, inclusive para apurar eventuais deficiências e buscar a devida adequação, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a teor do art. 32, II da RESOLUÇÃO GPGJ 2227/JULHO DE 2018, na forma que segue:

Atribuição: Tutela Coletiva dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos em Campo Grande e Guaratiba.

MPRJ Nº 2022.000 62772

Prazo: 1 ano (art. 35 RESOLUÇÃO GPGJ 2227/JULHO DE

Data: 25/01/2022

2018)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

- Rua Manai, 62, casa 01 Campo Grande, CEP 23.052/220/RJ -Tel.: 21-3394-4464

Assunto (Código): 1600141 — Fiscalização das Entidades de Acolhimento Institucional e Programas de Acolhimento Familiar

Serviço: ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA, situada na Rua Belchior da Fonseca, nº 165, Pedra de Guaratiba.

Fiscalização do atendimento prestado pela entidade de acolhimento ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA, apuração de eventuais deficiências no atendimento prestado e nas condições de funcionamento e documentação de informações para subsidiar eventuais medidas, visando à adequação do serviço aos parâmetros legais e às normas específicas sobre o tema.

Para tanto, determina-se:

- 1. tramitar e armazenar o procedimento utilizando o aplicativo de compartilhamento Sharepoint, a teor do art. 8 e parágrafo primeiro da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n° 33, de 30 de julho de 2020.
- 2. Registre-se e autue-se, com as devidas anotações e anexação da presente no MGP.
- 3. Fixa-se o prazo de conclusão em 1 ano, prorrogável na forma do art. 35 Resolução GPGJ 2227/2018).
- 4. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, § 1º, I 33 da Resolução GPGJ 2227/JULHO DE 2018), bem como encaminhando cópia da presente ao Centro Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (art. 80, I, da Resolução GPGJ nº 2227/JULHO DE 2018) e
- 5. Juntar relatórios de 2020/2021 enviados à CGMP e CNMP, além das principais peças do procedimento administrativo n° 05/2019 dos referidos anos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.

KARINA VALESCA

FLEURY:018391 FLEURY:01839194758 94758

Assinado de forma digital por KARINA VALESCA

Dados: 2022.01.25 14:22:29 -03'00'

KARINA VALESCA FLEURY PROMOTORA DE JUSTICA MATRÍCULA № 1861